



Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

Processo:	08/2026
Interessado:	Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás
Assunto:	<i>Justificativa de preços – Contratação de empresa para prestação de serviços de captação de imagens e cobertura audiovisual.</i>

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. DO OBJETO

Trata-se de processo cujo objeto é o registro de preços para eventual Contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de captação de imagens e cobertura audiovisual de todos os eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 06 meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerados os valores constantes de bancos de dados públicos, contratações similares e outras fontes legalmente admitidas.

Destaca-se que o presente processo **se enquadra como de baixo valor**, nos termos do **art. 3º da Portaria nº 041/2025**, uma vez que o valor global da contratação não ultrapassa **50% dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

Considerando esse enquadramento, **a publicação do aviso de manifestação de interesse prevista no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 resta dispensada**, nos termos do **art. 6º, inciso III, da Portaria nº 041/2025**. Assim, para viabilizar a contratação direta, procedeu-se à **pesquisa direta de preços junto a potenciais fornecedores**.

Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

- **Consulta ao Banco Nacional de Compras Públicas (BNC)**, por meio da Cotação nº 108, que apresentou três cotações válidas.
- **Proposta obtida diretamente das empresas NÉCTAR FILMES, MB DE JESUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, EMERSON FOTOS E VÍDEOS**, considerada representativa do mercado local e conforme os parâmetros exigidos.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR CONSULTADO

O fornecedor consultado foi escolhido com base em critérios objetivos e em conformidade com os princípios da impessoalidade e da razoabilidade. Destacam-se os seguintes fundamentos:

- Atua de forma consolidada no mercado local, o que contribui para a economicidade e facilita a logística de atendimento aos eventos da Câmara Municipal;
- Apresenta experiência prévia em contratações com a Administração Pública, demonstrando familiaridade com os procedimentos legais e administrativos exigidos;
- Possui portfólio compatível com os serviços pretendidos, evidenciando capacidade técnica para execução do objeto da contratação;
- Informou disponibilidade para atendimento imediato ou com prazos reduzidos, o que é fundamental considerando a natureza eventual e pontual das demandas;
- Apresenta situação cadastral ativa e regularidade jurídica e fiscal, verificada junto à Receita Federal;
- Respondeu prontamente à solicitação formal de cotação, por meio de canais adequados, atendendo aos requisitos legais quanto à forma e à tempestividade.

Diante do exposto, considera-se que os valores propostos pela empresa são **EMERSON FOTOS E VÍDEOS**, compatíveis com os praticados no mercado e foram obtidos em conformidade com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

Palmeiras de Goiás/GO, 28 de Janeiro de 2025.



NARA RIBEIRO DE MELO
Chefe de Departamento de Compras